



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 20, DE 18 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar”.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO, Prefeito da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO que houve a instauração de Sindicância Administrativa, por meio da Portaria 006/2023, para apuração dos fatos registrados no Boletim de Ocorrência nº AU6689/2023, mas não faltam elementos indicativos da autoria e da materialidade, ensejando a revogação da referida Portaria e a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

DETERMINA

I - A instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar conduta funcional do servidor J.T.G., matrícula 1202006, por ter supostamente deixado de observar as normas legais e regulamentares; deixado de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixado de tratar com urbanidade as pessoas, bem como por ter supostamente promovido manifestação de desprezo no recinto da repartição dos órgãos da Administração Pública Municipal e, ainda, por ter supostamente cometido ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa ou em defesa de outrem, uma vez que no dia 18/01/2023, por volta das 12:30h, teria discutido, empurrado e ameaçado agredir um funcionário da empresa A3 Terraplanagem e Engenharia LTDA, contratada da Prefeitura, conforme Boletim de Ocorrência nº AU6689/2023, encaminhado pelo Ofício 10/2023 da Delegada de Polícia (documentos anexos), infringindo, em tese os incisos III, IX e XI, do artigo 156; IV, do artigo 157 e VII, do artigo 171, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei 706/2004.

II - O Processo Administrativo Disciplinar levará o número 16/2023 e caberá ao Presidente distribuir os trabalhos na forma do Decreto Municipal nº 2.455/2023.

III - Conceder-se-á à Comissão Processante, nos termos do art. 192 da Lei Municipal nº 706/2004, o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

IV - Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, em especial a apuração de eventual existência de outros documentos que possam comprovar o exercício irregular de atribuições.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 006, de 25 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema/SP, 18 de abril de 2023.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
Prefeito

Publicada e Registrada no Paço Municipal da Estância Turística de Paranapanema, na data supra.

RENATO PEREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos